

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 291/2024

Concede o Diploma Mulher Cidadã Anayde Beiriz à Senhora Maria Marli Castelo Branco e dá outras providências.

Parecer pela CONSTITUCIONALIDADE da propositura.

Resumo da matéria: tem o intuito de homenagear a Senhora Maria Marli Castelo Branco, Coordenadora de políticas Públicas da Coordenadoria da Mulher do Município de Campina Grande/PB, com a concessão

Voto pela constitucionalidade: O projeto de resolução em análise atende aos requisitos do art. 320, I e II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como à Resolução nº 723/2002 que instituiu a comenda.

AUTOR(A): DEP. TOVAR CORREIA LIMA

RELATOR(A): DEP. CAMILA TOSCANO

PARECER Nº 035/2025

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Resolução nº 291/2024**, de autoria do Deputado Tovar Correia Lima, o qual “Concede o Diploma Mulher Cidadã Anayde Beiriz à Senhora Maria Marli Castelo Branco e dá outras providências.”.

Instrução Processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

II – VOTO DO RELATOR

O presente projeto de resolução tem por objetivo homenagear a senhora Maria Marli Castelo Branco, pelos relevantes serviços prestados à defesa dos direitos da mulher e questão de gênero.

O autor justifica a propositura nos seguintes termos:

É com imenso satisfação que apresentamos esta comenda "Diploma Mulher Cidadã Anayde Beiriz" à Senhora **Maria Marli Castelo Branco**, Coordenadora de Políticas Públicas da Coordenadoria da Mulher do município de Campina Grande/PB.

Sua trajetória é marcada por uma dedicação exemplar em defesa dos direitos das mulheres e ao fortalecimento das políticas públicas que promovem a igualdade de gênero em nossa cidade e região.

Compondo a Coordenadoria da Mulher, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, Maria Marli tem sido fundamental na elaboração e implementação de políticas que atendem às necessidades reais das mulheres de Campina Grande, promovendo a articulação com organismos internacionais, trazendo para Campina Grande práticas inovadoras e alinhadas com os melhores padrões mundiais na defesa dos direitos das mulheres.

Foi responsável pela implementação de campanhas educativas e de conscientização que alcançaram milhares de pessoas, promovendo uma cultura de respeito e igualdade.

A concessão de títulos honoríficos na ALPB é regida pelo seu Regimento Interno, nos termos do artigo 320 e seguintes, bem como a resolução que criou o título:

“**Art. 320.** A concessão de qualquer título honorífico pela Assembleia Legislativa obedecerá às seguintes regras de tramitação e condições:

I - **depende** de projeto de resolução de iniciativa de **um terço dos membros** da Casa.

II – o projeto de resolução será instruído com o "**curriculum vitae**" da pessoa homenageada, ressalvado nos casos de pessoa de notório conhecimento público, bastando neste caso, breve histórico da vida da

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

pessoa homenageada, bem como, comprovação dos requisitos do título honorífico a ser concedido, devidamente justificada.

III - somente poderá ser recebida proposição de honraria, limitada ao número permitido para sua concessão.

IV – os projetos serão apreciados na Comissão de Constituição, Justiça e Redação segundo a ordem de entrada.” (...)

“§ 1º O Deputado primeiro subscritor poderá apresentar, no máximo, **até duas honrarias para concessão pela Assembleia Legislativa, por legislatura, sendo uma honraria por espécie tipificada**”.

No caso dos autos, a honraria que se pretende conceder por meio deste projeto de resolução é o Diploma Mulher Cidadã Anayde Beiriz, que foi criado por meio da Resolução nº 723, de 12 de junho de 2002, sendo regulamentada genericamente pelo Regimento Interno da ALPB e, especificamente, por aquela resolução que a criou.

O presente Projeto de Resolução observou os requisitos exigidos pela Resolução 723/2002.

Diante do exposto, em razão dos relevantes serviços prestados pelas homenageadas ao Estado da Paraíba, e não se identificando nenhum impedimento de natureza jurídica que venha obstacular a normal tramitação do Projeto de Resolução em tela, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Resolução nº 291/2024**, na sua íntegra.

É o voto.

Sala das Comissões, 11 de março de 2025.



DEP. CÂMILA TOSCANO

Relator(a)



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Resolução nº 291/2024**, na sua íntegra.

É o Parecer

Sala das Comissões, 11 de março de 2025.

Dep. João Gonçalves
PRESIDENTE

DEP. CÂMILA TOSCANO
Membro

DEP. DANIELLE DO VALE
Membro

DEP. JUTAY MENESES
MEMBRO

DEP. CHICO MENDES
Membro

DEP. DEL. WALLBER VIRGOLINO
Membro

DEP. FELIPE LEITÃO
Membro